



Fundação Banco do Brasil – FBB
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Edital de Seleção Pública nº 2014/020

ECOFORTE – Extrativismo

**Seleção Pública de Projetos de Estruturação de Empreendimentos
Econômicos Coletivos em Unidades de Conservação Federais de Uso
Sustentável no Bioma Amazônia.**

A Fundação Banco do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pelo Banco do Brasil S.A., com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One, 10º Andar, – Brasília – DF, inscrita no CNPJ. MF sob Nº 01.641.000/0001-33, neste ato denominada FUNDAÇÃO, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, Nº 100, inscrito no CNPJ MF sob o Nº 33.657.248/0001-89, neste ato denominado BNDES, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Projetos alinhados à promoção da conservação e uso sustentável do Bioma Amazônia.

Brasília – DF
Setembro de 2014

O presente Edital encontra-se em consonância com o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, instituído pela Portaria Interministerial nº 54, de 12 de novembro de 2013 e com o Acordo de Cooperação Técnica nº 13.2.1089.1 – ECOFORTE, celebrado em 17 de outubro de 2013, pela Secretaria Geral da Presidência da República – SG/PR, o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o Banco do Brasil S.A - BB e a FUNDAÇÃO e com a Portaria Interministerial nº 56, de 09 de dezembro de 2013.

1. CONCEITOS

1.1. Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os seguintes conceitos:

- a) **projeto:** descrição de ações a serem executadas pela entidade proponente, por meio das quais se busque alcançar o fortalecimento da produção de base extrativista em Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável;
- b) **produção extrativista:** aquela relacionada a produtos da sociobiodiversidade, excetuando-se aqueles relacionados **nas listas vermelhas de espécies ameaçadas de extinção;**
- c) **produtos da sociobiodiversidade:** bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, para gerar renda e melhorar sua qualidade de vida e de seu ambiente;
- d) **Entidade proponente:** aquela responsável pela apresentação do projeto/plano de trabalho e pela celebração dos instrumentos jurídicos que venham a decorrer da presente seleção.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Fundação Banco do Brasil – Comissão de Seleção, Edital 2014/020 e-mail chamadaspublicas@fbb.org.br, até **23.12.2014**.

- 2.2. As consultas serão respondidas diretamente no endereço eletrônico www.fbb.org.br – Quem Somos - Editais e Licitações.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto do presente Edital é o apoio à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando ao beneficiamento e/ou à comercialização de produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O total de recursos financeiros não reembolsáveis previsto para apoio a projetos de investimento selecionados neste Edital é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.
- 4.2. Os recursos a serem investidos são oriundos da Fundação Banco do Brasil e do Fundo Amazônia, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. Os projetos devem ter como foco a estruturação de empreendimentos econômicos coletivos que objetivem beneficiar e/ou comercializar produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade.
- 5.2. O projeto somente poderá ser apresentado por cooperativa ou associação sem fins lucrativos, voltada à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade.
- 5.3. Cada entidade proponente poderá submeter, no âmbito do presente Edital, apenas uma proposta de projeto, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e implementação.
- 5.4. Os projetos devem ter por finalidade a promoção de benefícios às famílias extrativistas residentes no interior das Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável relacionadas no **ANEXO I**.
- 5.5. A área de desenvolvimento das atividades do projeto deve abranger no mínimo uma e no máximo quatro Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável, integrantes de uma mesma macrorregião, conforme relação apresentada no **ANEXO I**.
- 5.6. Os projetos devem ser desenvolvidos dentro ou no entorno da(s) Unidade(s) de Conservação.

- 5.7.** O valor máximo de investimento com recursos não reembolsáveis por projeto é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 5.8.** O valor máximo de investimento com recursos não reembolsáveis destinados à aquisição de insumos a serem utilizados no beneficiamento/comercialização é de 20% (vinte por cento) do valor do projeto.
- 5.9.** Do total de recursos não reembolsáveis, o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderá ser destinado à contratação de um profissional para a gestão do projeto.
- 5.10.** O apoio financeiro aos projetos selecionados terá caráter complementar, devendo a entidade proponente indicar um valor de contrapartida de, no mínimo, 1% do valor total do projeto.
- 5.11.** O prazo máximo previsto para execução do projeto será de 24 meses.
- 5.12.** Os projetos deverão ser apresentados conforme modelo de Plano de Trabalho - **ANEXO II**.
- 5.13.** As entidades deverão preencher todos os campos do Plano de Trabalho, anexando uma via em formato digital (em mídia física como CD, CDR, DVD, PEN DRIVE). A via impressa deve ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente.
- 5.14.** A relação de itens passíveis de apoio com recursos não reembolsáveis constam do **ANEXO III**.
- 5.15.** A documentação referente ao projeto deverá ser acondicionada em um único volume/envelope, identificado com os termos abaixo e encaminhada para a Comissão de Seleção de Projetos, no endereço da FUNDAÇÃO: SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One – 10º andar – Brasília – DF – CEP: 70.711-900, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 2014/ 020

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

**SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO
NUMBER ONE, 10º ANDAR, BRASÍLIA – DF, CEP 70.711-900.**

5.16. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente à Fundação, mediante protocolo, até às 18h do dia **30.12.2014** ou postados até esta data.

5.17. Será observado o horário de Brasília (DF).

5.18. A FUNDAÇÃO não se responsabiliza por extravios ou problemas de entrega de envelopes postados.

5.19. Os envelopes recebidos pela FUNDAÇÃO com data de postagem superior à fixada no **item 5.16** acima permanecerão em poder da Comissão de Seleção, devidamente lacrados, para retirada pela entidade remetente no período de vinte dias corridos, contados da data de seu recebimento. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão impedidas de participar deste Edital entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.1.1 apresentem projeto em nome de terceiros;

6.1.2 apresentem projeto com objeto idêntico a outro da mesma entidade que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou do BNDES;

6.1.3 não apresentem a documentação exigida até a data fixada ou apresentem documentação em desacordo com este Edital;

6.1.4 tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

6.1.5 possuam menos de dois anos de existência, a serem comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente.

6.1.6 sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;

6.1.7 estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;

6.1.8 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela FUNDAÇÃO ou pelo BNDES;

- 6.1.9** estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- 6.1.10** possuam qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a entidade é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II;
- 6.1.11** tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO;
- 6.1.12** tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, funcionário ou membro da administração do BNDES;
- 6.1.13** tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil;
- 6.1.14** estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- 6.1.15** possuam restrição, em seu nome ou de seus representante(s) legal(is) no Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil.
- 6.1.16** não possuam inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, em situação regular, atestando no mínimo dois anos de existência, tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;
- 6.1.17** não apresentem regularidade com a Fazenda Federal compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 6.1.18** não apresentem regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante emissão da CND – Certidão Negativa de Débito Relativos a Contribuições Previdenciárias, ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de

Negativa, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

6.1.19 não apresentem regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante emissão do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

6.1.20 não apresentem regularidade de débitos trabalhistas, mediante a emissão de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. As entidades proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações, registrados no cartório competente, comprovando que a entidade é cooperativa ou associação sem fins lucrativos voltada à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade, e que seus objetivos sociais são compatíveis com as atividades previstas no projeto, inclusive quanto à área de abrangência;

7.1.2. cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada, ou documento similar, conforme o caso;

7.1.3. cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade;

7.1.4. cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância autorizando a formalização de convênio com a FUNDAÇÃO para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista nos atos constitutivos da entidade;

7.1.5. comprovação do consentimento prévio das comunidades ou de suas instituições representativas, quando o projeto envolver atividades em comunidades tradicionais, mediante apresentação da documentação pertinente;

7.1.6. comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor;

- 7.1.7.** declaração, emitida(s) pelo(s) gestor(es) da(s) Unidade(s) ou outro representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, de que a entidade proponente atua na(s) Unidade(s) de Conservação Federal(is) de Uso Sustentável indicada(s) no projeto desenvolvendo ou apoiando a(s) atividade(s) produtiva(s) voltada(s) ao extrativismo e uso sustentável da sociobiodiversidade e que as ações previstas não apresentam incompatibilidade com o Plano de Manejo ou Acordo de Gestão da(s) Unidade(s);
- 7.1.8.** declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, conforme **item 17 do ANEXO II**;
- 7.1.9.** declaração de que não possui agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, dentre seus administradores ou conselheiros, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme **item 17 do ANEXO II**;
- 7.1.10.** declaração de que não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO como dirigente, responsável técnico ou procurador da entidade, conforme **item 17 do ANEXO II**;
- 7.1.11.** declaração de que não possui representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Conselho Diretor do Banco do Brasil como dirigente, responsável técnico ou procurador da entidade, conforme **item 17 do ANEXO II**;
- 7.1.12.** declaração de que não possui funcionário ou membro da administração do BNDES como dirigente, responsável técnico ou procurador da entidade, conforme **item 17 do ANEXO II**;
- 7.1.13.** declaração de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil, conforme **item 17 do ANEXO II**;
- 7.1.14.** declaração de que o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro da mesma entidade que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou do BNDES, conforme **item 17 do ANEXO II**;
- 7.1.15.** declaração de que não se encontra descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, art. 17 e art. 54 caput e parágrafo único do Decreto

nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, conforme **item 17 do ANEXO II**;

7.1.16. autorização de acesso às instalações físicas e às informações que se fizerem necessárias à seleção do projeto, inclusive indicando representante para acompanhar eventuais trabalhos de visitas técnicas, conforme **item 15 do ANEXO II**;

7.1.17. dois orçamentos para cada tipo de despesa(s) prevista(s) no projeto e especificação de materiais e/ou equipamentos relativos à proposta.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A documentação necessária à participação neste Edital deverá ser apresentada no idioma oficial do Brasil.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia.

8.3. Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope devidamente lacrado e identificado apropriadamente, nos termos do item 5.15 deste Edital.

8.4. Durante o prazo previsto para apresentação dos projetos, especificado no item 5.16 deste Edital, a documentação poderá ser substituída, desde que integralmente, não sendo admitida a abertura de envelopes e o fracionamento de documentos. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.5. Os documentos que não puderem ser renovados via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data final para entrega dos envelopes, especificada no item 5.16 deste Edital.

8.6. A entidade proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado deste Edital.

9. SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. O julgamento e a classificação final dos projetos são atos exclusivos da Comissão de Seleção designada pela FUNDAÇÃO para este fim.

- 9.2.** A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.
- 9.3.** A Comissão de Seleção poderá convocar as entidades proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado. A solicitação de esclarecimentos adicionais será efetuada por meio eletrônico.
- 9.4.** A critério da Comissão de Seleção poderão ser relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízo para a seleção dos projetos.
- 9.5.** O processo de seleção dos projetos utilizará os Critérios apresentados no **ANEXO IV**.
- 9.6.** Inicialmente, será efetuada a verificação dos Planos de Trabalho e demais documentos apresentados pelas entidades proponentes.
- 9.7.** Caso se identifique qualquer inconformidade com as instruções previstas neste Edital, será aplicado o Critério Eliminatorio correspondente.
- 9.8.** A seguir será realizada a análise dos projetos, aplicando-se os Critérios de Pontuação.
- 9.9.** A pontuação geral do projeto corresponderá à soma aritmética das pontuações obtidas em cada um dos Critérios de Pontuação.
- 9.10.** Em caso de projetos com pontuações iguais, serão aplicados os Critérios de Desempate.
- 9.11.** A seleção dos projetos obedecerá às seguintes instruções:
- a) primeiramente será selecionado o melhor classificado em cada uma das macrorregiões indicadas no **ANEXO I**, totalizando até nove projetos;
 - b) a seguir serão selecionados os demais projetos, obedecida a ordem de classificação geral obtida, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de recursos não reembolsáveis.
- 9.12.** O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica www.fbb.org.br e publicado no Diário Oficial da União - DOU.

10. RECURSOS

- 10.1.** O prazo para apresentação de recursos será de cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da seleção.

- 10.2. Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, com o seguinte título “Edital de Seleção Pública nº 2014 /020- RECURSO”.
- 10.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica www.fbb.org.br e publicado no Diário Oficial da União - DOU.
- 10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 10.5. Não haverá reapreciação de recursos.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.
- 11.2. Após a divulgação da classificação, havendo desistência por parte de entidade proponente selecionada, a Comissão de Seleção convocará a próxima instituição, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. A classificação dos projetos será divulgada na página eletrônica www.fbb.org.br e publicada no Diário Oficial da União - DOU.
- 11.4. Caso ocorra a ampliação do volume de recursos não reembolsáveis previstos para este Edital, os demais projetos serão convocados, obedecida a ordem de classificação.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 12.1. Para ter acesso aos recursos não reembolsáveis disponibilizados para execução dos projetos selecionados, as entidades proponentes deverão formalizar convênio com a FUNDAÇÃO, observando-se o estabelecido neste Edital e seus anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.
- 12.2. Após a publicação da classificação dos projetos, a data para assinatura do convênio será comunicada à entidade por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado no Plano de Trabalho apresentado.
- 12.3. Caso a entidade selecionada não assine o convênio até a data estabelecida pela FUNDAÇÃO, na forma do **item 12.2**, será considerada desistente.
- 12.4. Para celebração do convênio, a entidade deverá apresentar a documentação relativa à dispensa ou ao licenciamento ambiental do

projeto proposto e manter as mesmas condições exigidas para a participação neste Edital.

12.5. No caso de projeto que contemple a realização de obras civis, a entidade selecionada deverá apresentar:

a) cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, ou do contrato de concessão de direito real de uso relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado;

b) memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;

c) projetos técnicos da obra civil;

d) anotação de responsabilidade técnica (ART) da autoria do projeto no CREA.

12.6. O convênio a ser firmado conforme minuta apresentada no **ANEXO V** e as disposições deste Edital, bem como o Plano de Trabalho apresentado serão considerados parte integrante e complementar do convênio, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

12.7. Não poderão ser avocados como motivos para alteração do convênio problemas e dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto ou não previstos/verificados pela entidade proponente quando da elaboração do Plano de Trabalho.

12.8. A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado na forma deste Edital, ou de inverdade das informações por parte da entidade proponente, implicará na imediata rescisão do convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. A liberação de recursos será feita conforme o cronograma de desembolso aprovado e mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO e a entidade proponente.

13.2. A liberação de recursos estará condicionada ao cumprimento das exigências da legislação ambiental, devendo a entidade apresentar, quando for o caso, a licença de instalação emitida pelo órgão ambiental competente.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 14.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDAÇÃO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela Comissão de Seleção.
- 15.2.** O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.
- 15.3.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

16. ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante deste Edital de Seleção Pública:

Anexo I Relação de Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável no Bioma Amazônia

Anexo II Plano de Trabalho

Anexo III Informações sobre Itens Passíveis de Apoio

Anexo IV Critérios

Anexo V Minuta de Convênio

Brasília (DF), 19 de setembro de 2014.
Presidente da Comissão de Seleção